PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.094, de 17 de maio de 1989

Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores do Município e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial correspondente a 70% (setenta por cento) sobre os padrões atuais, a todos os servidores do município, conforme Anexo IV, artigo 5º, ítens I e II da Lei Municipal nº969/86.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 1989.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 1989.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

ANEXO I

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T. - Art. 5º - Lei nº 969/86

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Trabalhador	1 a 8	Coordenador de Saúde I	14 a 21
Servente	2 a 9	Mestre de Obras	15 a 22
Merendeira	2 a 9	Operador de Máquina III	15 a 22
Coveiro	2 a 9	Motorista II	15 a 22
Vigia	2 a 9	Coordenador de Saúde II	16 a 23
Telefonista	2 a 9	Orientador Escolar	16 a 23
Atendente	2 a 9	Encarregado de Compras e Almoxarifado	17 a 24
Borracheiro	2 a 9	Patroleiro	17 a 24
Jardineiro	2 a 9	Auxiliar de Contabilidade	18 a 25
Zelador de Cemitério	2 a 9	Motorista III	18 a 25
Encarregado de Turma	4 a 11	Auxiliar de Enfermagem	21 a 28
Encanador	4 a 11	Tesoureiro	22 a 29
Escriturário I	7 a 14	Lançador	22 a 29
Fiscal I	7 a 14	Encarregado da U.M.C.	22 a 29
Pedreiro I	7 a 14	Fiscal III	23 a 30
Carpinteiro I	7 a 14	Bibliotecário	24 a 31
Encarregado de Pessoal	8 a 15	Mecânico	28 a 35
Cadastrador	8 a 15	Dentista I	30 a 37
Fiscal II	8 a 15	Engenheiro	30 a 37
Eletrecista	8 a 15	Advogado	30 a 37
Operador da ETA	8 a 15	Assessor Administrativo	31 a 38
Auxiliar de Mecânico I	9 a 16	Assistente Técnico	31 a 38
Operador de Máquina I	9 a 16	Contador	32 a 39
Pedreiro II	9 a 16	Enfermeiro	32 a 39
Carpinteiro II	9 a 16	Médico I	33 a 40
Escriturário II	9 a 16	Dentista II	39 a 46
Professor Primário	11 a 18	Médico II	44 a 51
Auxiliar de Mecânico II	11 a 18		
Motorista I	12 a 19		
Operador de Máquina II	12 a 19		
Secretário da JSM	13 a 20		

Bofete, 17 de maio de 1989

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

ANEXO II - Artigo 6º- Lei nº 969/86

EMPREGO de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Assessor de Planejamento	1		
Assessor Jurídico	1		

Bofete, 17 de maio de 1989

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - Art. 6º - Lei nº 969/86

OF. N.- EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Assessor de Planejamento	1	1	Assessor de Planejamento	1
1	Assessor Jurídico	1	1	Assessor Jurídico	1

Bofete, 17 de maio de 1989

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUTE

OF. N.

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ART. 16 - § ÚNICO - Lei nº 969/86

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
100	Trabalhador	1 a 8	100	Trabalhador	1 a 8
10	Servente	2 a 9	10	Servente	2 a 9
10	Merendeira	2 a 9	10	Merendeira	2 a 9
02	Coveiro	2 a 9	02	Coveiro	2 a 9
02	Vigia	2 a 9	02	Vigia	2 a 9
05	Telefonista	2 a 9	05	Telefonista	2 a 9
10	Atendente	2 a 9	10	Atendente	2 a 9
02	Borracheiro	2 a 9	02	Borracheiro	2 a 9
02	Jardineiro	2 a 9	02	Jardineiro	2 a 9
02	Zelador de Cemitério	2 a 9	02	Zelador de Cemitério	2 a 9
05	Encarregado de Turma	4 a 11	05	Encarregado de Turma	4 a 11
02	Encanador	4 a 11	02	Encanador	4 a 11
06	Escriturário I	7 a 14	06	Escriturário I	7 a 14
03	Fiscal I	7 a 14	03	Fiscal I	7 a 14
10	Pedreiro I	7 a 14	10	Pedreiro I	7 a 14
05	Carpinteiro	7 a 14	05	Carpinteiro	7 a 14
02	Encarregado de Pessoal	8 a 15	02	Encarregado de Pessoal	8 a 15
02	Cadastrador	8 a 15	02	Cadastrador	8 a 15
02	Fiscal II	8 a 15	02	Fiscal II	8 a 15
02	Eletrecista	8 a 15	02	Eletrecista	8 a 15
06	Operador da ETA	8 a 15	06	Operador da ETA	8 a 15
02	Auxiliar de Mecânico I	9 a 16	02	Auxiliar de Mecânico I	9 a 16
01	Operador de Máquina I	9 a 16	01	Operador de Máquina I	9 a 16
05	Pedreiro II	9 a 16	05	Pedreiro II	9 a 16
05	Carpinteiro II	9 a 16	05	Carpinteiro II	9 a 16
05	Escriturário II	9 a 16	05	Escriturário II	9 a 16
15	Professor Primário	11 a 18	15	Professor Primário	11 a 18
02	Auxiliar de Mecânico II	11 a 18	02	Auxiliar de Mecânico II	11 a 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BO[illegible]ETE

OF. N.º

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

ART. 16 - § ÚNICO - Lei nº 969/86

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
[illegible] DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
10	Motorista I	12 a 19	10	Motorista I	12 a 19
05	Operador de Máquina II	12 a 19	05	Operador de Máquina II	12 a 19
02	Secretário da JSM	13 a 20	02	Secretário da JSM	13 a 20
01	Coordenador de Saúde I	14 a 21	01	Coordenador de Saúde I	14 a 21
02	Mestre de Obras	15 a 22	02	Mestre de Obras	15 a 22
03	Operador de Máquina III	15 a 22	03	Operador de Máquina III	15 a 22
10	Motorista II	15 a 22	10	Motorista II	15 a 22
01	Coordenador de Saúde II	16 a 23	01	Coordenador de Saúde II	15 a 22
02	Orientador Escolar	16 a 23	02	Orientador Escolar	16 a 23
02	Encarregado de Comp.e Almox.	17 a 24	02	Encarregado de Comp. e Almoxarifado	16 a 23
04	Patroleiro	17 a 24	04	Patroleiro	17 a 24
02	Auxiliar de Contabilidade	18 a 25	02	Auxiliar de Contabilidade	17 a 24
10	Motorista III	18 a 25	10	Motorista III	18 a 25
05	Auxiliar de Enfermagem	21 a 28	05	Auxiliar de Enfermagem	18 a 25
02	Tesoureiro	22 a 29	02	Tesoureiro	21 a 28
03	Lançador	22 a 29	03	Lançador	22 a 29
01	Encarregado da UMC	22 a 29	01	Encarregado da UMC	22 a 29
01	Fiscal III	23 a 30	01	Fiscal III	22 a 29
01	Bibliotecário	24 a 31	01	Bibliotecário	23 a 30
02	Mecânico	28 a 35	02	Mecânico	24 a 31
03	Dentista I	30 a 37	03	Dentista I	28 a 35
01	Engenheiro	30 a 37	01	Engenheiro	30 a 37
01	Advogado	30 a 37	01	Advogado	30 a 37
02	Assessor Administrativo	31 a 38	02	Assessor Administrativo	30 a 37
02	Assistente Técnico	31 a 38	02	Assistente Técnico	31 a 38
01	Contador	32 a 39	01	Contador	31 a 38
03	Enfermeiro	32 a 39	03	Enfermeiro	32 a 39
					32 a 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.•

ANEXO III

ART. 16 - § ÚNICO - Lei nº 969/86

EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
05	Médico I	33 a 40	05	Médico I	33 a 40
02	Dentista II	39 a 46	02	Dentista II	39 a 46
03	Médico II	44 a 51	03	Médico II	44 a 51

Bofete, 17 de maio de 1989

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

ANEXO IV - Art. 5º - ITEM I - Lei nº 969/86

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	96,70	27	344,08
2	101,54	28	361,29
3	106,62	29	379,36
4	111,96	30	398,33
5	117,56	31	418,25
6	123,44	32	439,17
7	129,62	33	461,13
8	136,11	34	484,19
9	142,92	35	508,40
10	150,07	36	533,82
11	157,58	37	560,52
12	165,46	38	588,55
13	173,74	39	617,98
14	182,43	40	648,88
15	191,56	41	681,33
16	201,14	42	715,40
17	211,20	43	751,17
18	221,76	44	788,73
19	232,85	45	828,17
20	244,50	46	869,58
21	256,73	47	913,06
22	269,57	48	958,72
23	283,05	49	1.006,66
24	297,21	50	1.057,00
25	312,08	51	1.109,85
26	327,69		

Bofete, 17 de maio de 1989

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

ANEXO IV - Art. 5º - ITEM I - Lei nº 969/86

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	326,50		

Bofete, 17 de maio de 1989

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal